



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do: acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231 ou 236



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo pregoeiro designado pela Portaria n.º. 002/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º. 10.520 de 2002, no Decreto Municipal n.º. 1483/ 2005, Decreto n.º 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - , PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### DATA DE ABERTURA 23/02/2017

**Horário: Fase 01 - Das 09:00 às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.**

**Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise Fase 03 – As 10:00 horas - Abertura da fase de lances.**

**Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho-MG, Sala de Licitações,  
Rua Fausto Martiniano ,25 - Muzambinho/MG.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial é a futura eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

1.2 Os combustíveis objeto deste Edital deverão obrigatoriamente estar registrados na Agência Nacional do Petróleo, conforme portaria ANP n.º. 131 de 30 de julho de 1999.

### 2- ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Gabinete do Prefeito, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos ou suspensos ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto o pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances e preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.3 Declaração assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.4 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

5.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº.1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5.2 .2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

5.3 O pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO CNPJ:**

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

#### **A proposta deve conter:**

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/email (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### 7. DO PROCESSAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1483 de 14 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 1747/2011 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º., da Lei 10.520 de 2002.

7.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.5.1.3 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do pregoeiro.

7.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.24 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

8.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

8.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

#### REGULARIDADE FISCAL

8.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

8.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.9- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.1.10- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

8.1.11- CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011).

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.12- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

8.1.13 - Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.1.14 – A documentação exigida no subitem 7.1.12 se aplica também as MEs e EPPs OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados. 8.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.**

**b) 01 Atestado de capacidade de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.**

8.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 8.3 e 8.4.

8.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

pelo pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos o pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho- MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

### **10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.7 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos o pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.7.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, a mesma sendo protocolada na sede da Prefeitura Municipal;

10.7.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior receberá tratamento como mera informação.

### **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

### **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o MUNICÍPIO convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o MUNICÍPIO conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, caducará o seu direito à contratação.

12.4. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do MUNICÍPIO na imprensa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a adquirir o produto nela registrado nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

12.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o MUNICÍPIO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.6. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

12.7. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8. Da Ata constarão, também, as obrigações do MUNICÍPIO e dos Fornecedores.

### **13 - DA VIGÊNCIA DA ATA.**

13.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **14 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1 – Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

14.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor contratado.

### **15. DO CONTRATO**

15.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

15.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

15.4 Fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

15.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato ou documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos compromissos assumidos em contrato.

16.2 A Contratada deverá entregar o combustível em 24 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

16.3 O combustível deverá ser entregue no almoxarifado na Prefeitura de Muzambinho, situado na Rua Prefeito Álvaro Martins, 528 – Bairro Alto do Anjo, Muzambinho-MG no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017:

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30  
02.01.04.181.0402.2.006.3390-30;02.01.04.181.0403.2.007.3390-30;  
02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;  
02.06.04.122.0401.2.036.3390-30;02.06.04.123.0410.2040.3390-30;  
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;02.07.08.243.0807.2070.3390-30;  
02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;02.07.08.244.0801.2.212.3390-30;  
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;  
02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;02.08.10.304.1004.2093.3390-30;  
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;  
02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;  
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;02.11.15.451.1501.2.155.3390-30;  
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;  
02.12.26.762.2602.2.170.3390-30;02.14.04.122.0401.2.188.3390-30;

### 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado ao (a) CONTRATADO (A), até o 15º (décimo quinto) dia útil , após a efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Secretaria requisitante, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei. 16.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

19.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### **20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

20.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado o pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

21.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.8 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571- 1188, no horário de 09h00min às 15 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.9 É competente o Foro da Comarca do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

21.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de que não emprega menor e de inexistência de fatos impeditivos

Anexo III – Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520.

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Modelo Credenciamento

Anexo VIII – Minuta da Ata de registro de Preços

Muzambinho/MG, 08 de Fevereiro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito

Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial é a futura eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos

#### **II – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **III – JUSTIFICATIVA**

3.1 Diante da demanda operacional e da manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Muzambinho faz-se necessária a aquisição dos respectivos produtos, com base em estimativa feita pelos Setores solicitantes.

#### **IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código</b>
<b>01</b>	387.000	Litros	Óleo Diesel S10.	16439
<b>02</b>	295.000	Litros	Gasolina Comum	118

#### **V - TERMOS DE ECONOMICIDADE**

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

#### **VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 A entrega do produto deverá ser feita em até 24 horas, sem ônus adicionais, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

6.2 O produto deste Edital será considerado entregue mediante atesto do servidor responsável pelo local onde o produto forem entregue observando as especificações do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Edital e seus Anexos.

6.3 O produto será entregue sempre de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Muzambinho, mediante ordem de fornecimento.

6.4 O combustível deverá ser entregue no almoxarifado na Prefeitura de Muzambinho, situado na Rua Prefeito Álvaro Martins, 528 – Bairro Alto do Anjo, Muzambinho-MG no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer produto, atendendo as especificações e quantidades constantes neste Edital.

7.2 Para o produto cotado que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

7.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições do produto entregue.

7.4 A vencedora deverá efetuar a troca do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.5 O produto deverá ser entregue acompanhado da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

### VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do produto, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do produto emitido pela Prefeitura.

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

8.4 A Substituição do produto ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgarem conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos produtos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

### IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

### X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por Servidor designado para esse fim, representando a Prefeitura.

### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.

11.2 cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 preparar o local para recebimento dos produtos.

### XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados (se for o caso), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

12.2 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

quando for o caso.

12.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

12.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

12.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.6 Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

12.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

12.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017:

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30  
02.01.04.181.0402.2.006.3390-30;02.01.04.181.0403.2.007.3390-30;  
02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;  
02.06.04.122.0401.2.036.3390-30;02.06.04.123.0410.2040.3390-30;  
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;02.07.08.243.0807.2070.3390-30;  
02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;02.07.08.244.0801.2.212.3390-30;  
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;  
02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;02.08.10.304.1004.2093.3390-30;  
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;  
02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;  
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;02.11.15.451.1501.2.155.3390-30;  
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;  
02.12.26.762.2602.2.170.3390-30;02.14.04.122.0401.2.188.3390-30;

Muzambinho (MG), 08 de Fevereiro de 2017.

Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº  
001/2017, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

\_\_\_\_\_ (Pregoante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.

º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, e item 3.7 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 009/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ANEXO IV

PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	387.000	Litros	Óleo diesel S-10.	16439			
02	295.000	Litros	Gasolina	118			

**Dados da Empresa Proponente**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Dados bancários \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento do Contrato de “Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum)”, de um lado o CONTRATANTE, Município de Muzambinho, MG, devidamente inscrito no CNPJ\_\_, com sede administrativa na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, em Muzambinho, Estado de Minas Gerais neste ato representado por seu Prefeito Municipal \_\_\_\_, brasileiro\_\_RG - \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, e de outro lado a CONTRATADA....., CNPJ - ....., estabelecida na cidade ....., onde se localiza na Rua ....., neste ato representado por .....RG - ..... e CPF - ....., tem entre si justo e contratado, de acordo com o artigo 54 e seguinte da Lei Nº 8.666/93 o que acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Aquisição de (\_\_\_\_\_)litros de Óleo Diesel S10 e de (\_\_\_\_\_) litros de Gasolina Comum, referente a os itens Adjudicados e Homologados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 para a CONTRATADA, de acordo com as especificações e marcas constantes em sua proposta apresentada no referido processo de licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

A entrega do produto deverá ser feita em até 24 horas, sem ônus adicionais, a partir da data em que for feita a solicitação escrita , pela área requisitante, na quantidade e local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Em sendo constatado uma má qualidade nos produtos entregues pela contratada, a mesma se obrigará no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a partir do seu conhecimento, efetuar a troca dos mesmos, sob pena de rescisão imediata do presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da entrega dos produtos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA. – DO VALOR**

O valor da Aquisição do objeto homologado é R\$ ..... (.....), que será pago a(s) despesa(s) decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I- Advertência

II- Multa;

III- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de 2(dois) anos;

IV- -declaração de inidoneidade .

§1º - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse de serviço contratado.

§2º - Pelo atraso na entrega do produto por culpa imputa a CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada a ser determinada do seguinte modo sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

I- Multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante.

§ 3º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

§ 4º - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

§ 5º - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

§ 6º - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigações contratuais;
- c) rescisão do contrato.

§ 7º - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

§ 8º - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

§ 9º - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa § 10º - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada e serão comunicadas a todas unidades da CONTRATANTE no país.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas contratuais, acarretará a rescisão imediata do contrato, ficando a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato além de responder na forma estipulada no Código Civil Brasileiro, pelos danos que causar a outra parte, obrigando-se a ressarcir-la dos mesmos, bem como, as previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

atualizada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

§ 1º - Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

III – o cometimento reiterado de faltas ou defeitos no produto;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresas que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

VII – o atraso injustificado na entrega do produto;

VIII – a ocorrência de caso de fortuito ou força maior, regularmente comprovada/ impeditiva da execução do contrato;

§ 2º - Verificada a rescisão do contratual cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados. E a CONTRATANTE os executará por si mesma ou por terceiros independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente nos autos do processo instaurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA interessada e serão comunicadas a todas as unidades da CONTRATANTE no país.

§ 4º - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes no artigo 109 da Lei 8.669/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em Lei em até 15 (quinze) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VINCULO**

Este contrato é oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, inclusive



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

seus anexos, bem como os documentos da habilitação e a proposta original do contratado ficam fazendo parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O Presente contrato vigorará a partir de sua data de assinatura por um período de 12 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO**

Caso exista a necessidade de readequação do preço, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, o pedido de reajuste não poderá ser superior aquele determinado pelo governo e ainda deverá ficar mantido a diferença de porcentagem em relação a licitante vencedora e a Segunda colocada, tendo por base os preços ofertados na abertura na proposta.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrente deste contrato correrão por conta das dotações previstas no exercício de 2017:

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30  
02.01.04.181.0402.2.006.3390-30;02.01.04.181.0403.2.007.3390-30;  
02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;  
02.06.04.122.0401.2.036.3390-30;02.06.04.123.0410.2040.3390-30;  
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30;02.07.08.243.0807.2070.3390-30;  
02.07.08.244.0801.2.061.3390-30;02.07.08.244.0801.2.212.3390-30;  
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;  
02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;02.08.10.304.1004.2093.3390-30;  
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;  
02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;  
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;02.11.15.451.1501.2.155.3390-30;  
02.112.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;  
02.12.26.762.2602.2.170.3390-30;02.14.04.122.0401.2.188.3390-30;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Muzambinho, MG .....de.....de 2017

\_\_\_\_\_  
Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

### ANEXO VII

#### MODELO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo licitatório, Pregão Presencial 009/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Muzambinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº. 007/2017

Processo Administrativo n.º 086/2017

Pregão Presencial nº 009/2017

Validade da Ata: até ...../...../.....

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, o MUNICÍPIO DE Muzambinho – MG , inscrito no CNPJ n.º 18.668.624./0001-47, com sede a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 , Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 1483/ 2005; Decreto Municipal nº1747/2011, Lei Complementar nº 123/2006 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Prefeito I.....I....., Gestão Administrativa 2017/2020, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº ....., neste ato representada por seu....., Sr(a)....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

Fornecedor:....., com sede, na ....., em ....., inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a)....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

#### 1. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Pregão Presencial é a futura eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir o produto nele registrado nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação especificada para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **2. DOS PREÇOS.**

Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

### **3. DA VIGÊNCIA**

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria do ano de 2017:

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30  
02.01.04.181.0402.2.006.3390-30;02.01.04.181.0403.2.007.3390-30;  
02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.452.1504.2.160.3390-30;  
02.06.04.122.0401.2.036.3390-30;02.06.04.123.0410.2040.3390-30;  
02.07.08.122.0801.2045.3390-30;02.07.08.243.0807.2070.3390-30;  
02.07.08.244.0801.12.061.3390-30;02.07.08.244.0801.2.212.3390-30;  
02.07.08.244.0805.2.062.3390-30;02.08.10.122.1001.2.072.3390-30;  
02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;02.08.10.304.1004.2093.3390-30;  
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30;02.09.12.361.1202.2.106.3390-30;  
02.09.12.361.1204.2.114.3390-30;02.09.12.361.1204.2.115.3390-30;  
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30;02.11.15.451.1501.2.155.3390-30;  
02.112.20.122.0401.2.172.3390-30;02.12.20.601.2003.2.173.3390-30;  
02.12.26.762.2602.2.170.3390-30;02.14.04.122.0401.2.188.3390-30;

### **6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (CINCO) dias, assinar o contrato e posteriormente a Autorização de fornecimento.

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **7 DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento será de até 24(vinte e quatro) horas.

7.1.O local e horário para entrega constará na Autorização de Fornecimento.

### **8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O produto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- a) produtos devidamente acondicionados e identificados;
- b) quantidades do produto em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas.

8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores responsável pelo recebimento;

8.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02(dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

#### **9.1. DO MUNICÍPIO**

9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços e registros permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **9.2. DO FORNECEDOR:**

9.2.1. Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de fornecimento, responsabilizando se pela instalação dos mesmos, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.3. Substituir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas e sem ônus para o MUNICÍPIO o produto devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de fornecimento.

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº. 8.666/93, Não sendo necessária a comunicação prévia do MUNICÍPIO

9.2.7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.8. Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

### **10 DO PAGAMENTO.**

O MUNICÍPIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.2. Para cada Autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente

10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

10.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.5.1. Na hipótese prevista no subitem 10.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

### **11 DAS ALTERAÇÕES**

O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.1 O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado

b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### 12.1. Pelo MUNICÍPIO

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO

#### 12.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:
  - b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial; d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### **14 . DA TROCA DE MARCA**

O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

14.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos: comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços; Apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

14.2. A equipe do MUNICÍPIO terá o prazo de (10) dez dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### **16 DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Muzambinho para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**

Muzambinho, ..... de ..... de 2017

Sérgio A. Cerávolo Paoliello  
Prefeito

Fornecedores:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho(MG), 08 de Fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação do Dr. Evantuil Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira